



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 004 – Condado - PB, Terça-feira, 12 de Janeiro de 2021.

EXPEDIENTE

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Sec. de Administração e Esporte

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Sobrestar até 31/12/21 os efeitos financeiros do aumento dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais previstos na Lei Municipal nº 511/2020, nos termos preconizados pelo caput do art. 8º, I, da Lei Complementar n.º 173/20.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em consonância com o artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 173/2020, está vedada, até 31 de dezembro de 2021, a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou qualquer adequação aos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais, salvo se derivado de sentença judicial transitada em julgado ou decorrente de lei autorizativa editada anteriormente à situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO o pacto interfederativo entre União e demais entes da federação, instituído por meio da Lei Complementar n. 173/2020 que, ao lado da Lei de Responsabilidade Fiscal, priorizou a ajuda financeira da União aos Estados, DF e Municípios em decorrência da pandemia da COVID-19, que estabeleceu regras claras de contenção e restrição de gastos com pessoal, conforme as vedações previstas no art. 8º da LC 173/20.

CONSIDERANDO ainda que o Chefe do Poder Executivo se submete às regras de direito financeiro positivadas no artigo 8º da LC 173/2020, que veda pagamento de aumento dos subsídios previstos na Lei Municipal nº 511/2020, sob pena de violação ao pacto interfederativo, por conseguinte, perder a imprescindível ajuda financeira da União para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO finalmente que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba é no sentido de que caso tenha havido majoração do valor fixado dos subsídios dos agentes políticos, por conta das vedações trazidas pelo art. 8º da LC nº 173/2020, só terão seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 004 – Condado - PB, Terça-feira, 12 de Janeiro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 029/2021

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0810463-02.2020.8.15.0251 que tramita perante a 4ª Vara Mista da Comarca de Patos;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a servidora Faldrecya de Sousa Queiroz, matrícula 000196, ao quadro de servidores efetivos do Município e, determina o RETORNO ao cargo de Bioquímica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 12 de Janeiro de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
-Prefeito Constitucional em Exercício-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Sobrestar até 31/12/21 os efeitos financeiros do aumento dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais previstos na Lei Municipal nº 511/2020, nos termos preconizados pelo caput do art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/20, e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração que se abstenha de implantar os aumentos dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais previstos na Lei Municipal nº 511/2020 até 31 de dezembro de 2021, devendo ser pagos os mesmos valores percebidos no exercício de 2020, em face da vedação da regras de direito financeiro positivadas no artigo 8º da LC 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, 11 de janeiro de 2020.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito em exercício de Condado

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 004 – Condado - PB, Terça-feira, 12 de Janeiro de 2021.

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR